



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

052



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI Nº 1.010, DE 08 DE MAIO DE 2006

“DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO AOS ALUNOS QUE OBTIVEREM A MELHOR MÉDIA DURANTE O ANO LETIVO, SENDO ESTES ESTES DE CADA SÉRIE EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE AREIAS.”

JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os alunos de cada série que obtiverem a melhor média durante o ano sob avaliação dos professores, receberão do Poder Legislativo um Diploma de Honra ao Mérito.

ARTIGO 2º- No final de cada ano as escolas enviarão para a Câmara Municipal a relação de todos os alunos de cada série que obtiverem a melhor média durante o ano letivo.

ARTIGO 3º- Com a relação de todos os alunos, a Presidência da Câmara Municipal marcará uma sessão solene, para que o Poder Legislativo, entregue a justa homenagem aos melhores alunos de nossa cidade.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de recursos próprios.



053

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo




Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Areias, 08 de maio de 2006.


JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada por edital e afixada no prédio da Prefeitura, data supra.


MARIA ISMÊNIA D'ÁVILA SOUZA
Assessora Financeira